

**COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO****Gerentes das Unidades - Presidentes da Comissão;**

1. EDILSON PORTO MOUSINHO DE MORAIS, Mat. ***657-3 , CPF ***.602.353-**;
2. VICTOR RAMON CARVALHO ROSENDO, Mat. ***722-7, CPF ***.331.113-**e
3. WALTERLIN ALVES SARAIVA, Mat. ***193-1, CPF ***.224.303-**.

Chefes de Disciplina

1. JONNE CARVALHO LOPES, Mat. ***268-8, CPF ***.715.863-**;
2. CAIO MENDO TORRES BURITY, Mat. ***385-4, CPF ***.851.763-** e
3. DENIS FERREIRA DE SOUSA, Mat. ***194-0, CPF ***.632.063-**.

Médicos

1. JOSÉ CAMPELO DE SOUSA NETO, CRM-MA: 0010048, CPF ***.053.213 - **;
2. LEILANE MACHADO CAMAPUM, CRM-PI: 5599, CPF ***.281.243-**;
3. ANALANIA DE SOUZA NOGUEIRA SANTOS, Mat- ***603-9, CPF ***.689.593-** e
4. DEMETRIUS BRINGEL SAMPAIO, Mat- ***677-2, CPF ***.345.024 -**.

Psicólogos

1. CASSANDRA COSTA SOUZA, Mat- ***620-9, CPF ***.852.103-**;
2. KÉLVIA MARCIANNE GOMES PEREIRA SOUSA, Mat- ***761-2, CPF: ***.517.183-**;
3. LUARA MARIA DE JESUS RIBEIRO DE ARAÚJO, Mat. ***.781-7, CPF ***.001.263-**;
4. ANTÔNIA OSMARIA ARAUJO FACANHA, Mat. ***519-9, CPF ***.072.383-**;
5. AURICELIA SABOIA DE SOUSA, Mat. ***106-9, CPF ***.036.383-** e
6. MARIANA VIANA SILVA, Mat. ***417-1, CPF ***.020.583 -** .

Assistentes Sociais.

1. GERACINA OLÍMPIO DE MELO, Mat- ***853-3, CPF ***.921.803-**;
2. SUZANA MARIA REBELO SAMPAIO MARREIROS, Mat- ***181-8, CPF ***.713.433-**;
3. TERESINHA DE JESUS MOURA LUSTOSA, Mat. ***573-3, CPF ***.108.883-**;
4. YARA RODRIGUES LEAL, Mat. ***695-X, CPF ***.699.333-**;
5. MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO, Mat. ***.714-X, CPF ***.658.263-**;
6. NÍVIA MARIA FRASÃO LOPES, Mat. ***690-0, CPF ***.097.183-**;
7. RAMONNA SANTOS CAFÉ DE OLIVEIRA, Mat. ***.350.003-** , CPF ***428-* e
8. JULIANA LUSTOSA MACEDO, Mat. ***760-* , CPF ***.389.753-**.

POLO 05

- PENITENCIÁRIA GONÇALO DE CASTRO LIMA (FLORIANO- PI);
- PENITENCIÁRIA DOM INOCÊNCIO LOPEZ SANTAMARIA (SÃO RAIMUNDO NONATO-PI);
- PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NÚÑEZ (BOM JESUS-PI)

Art. 3º Os membros das Comissões Técnicas de Classificação (Gerente da Unidade - presidente da comissão e chefe de disciplina) atuarão de forma fixa no âmbito da sua referida Unidade prisional de lotação.





Art. 4º No tocante aos demais profissionais (médicos, psicólogos e assistentes sociais), estes atuarão de forma itinerante em conformidade com as necessidades e demandas nas Unidade Prisionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as portarias anteriores em disposições contrárias.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 10 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16795, datada de 10 de julho de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI A

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 159, de 27 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ -DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI e Resolução nº 807-CONTRAN, datada em 15 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre credenciamento de agente financeiro sobre procedimentos, para o registro de contrato com cláusula de garantia real e anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

CONSIDERANDO a necessidade de renovação anual de cadastro de agente financeiro, conforme o artigo 5º, inciso § 1º e § 2º da Portaria nº 149/2010/GDG-DETRAN/PI.

CONSIDERANDO a existência da documentação necessária, visto que o pedido e o agente encontram-se regulares com as diretrizes do DETRAN-PI.

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder pelo prazo máximo de 01 (um) anos, a renovação do seu cadastramento ao sistema à **VINAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA CNPJ: 49.995.293/0001-83**, com endereço em **AV CASSIANO RICARDO 441, CEP: 12.246-870, BAIRRO/DISTRITO: PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, MUNICIPIO: SÃO JOSE DOS CAMPOS, UF: SP.**

Art. 2º. Esta DETRAN_PORTARIA_EXTERNA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS



Diretora Geral – DETRAN/PI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16802, datada de 10 de julho de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI****Portaria Nº 90, de 10 de junho de 2025**

A SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 67 da Lei Nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, Edson Bona Miranda Júnior – Matrícula nº 398956-9, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato nº 045/2025, celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e a empresa descrita a seguir:

Empresa	Nº contrato	Objeto
C & G CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	045/2025	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina - PI, 18 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16808, datada de 10 de julho de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI****Portaria Nº 3458, de 10 de julho de 2025**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº **00012.032875/2025-06**;



CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 203, caput, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a redação do Decreto Estadual nº 13.164/2008;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 23.842/2025,.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar diretrizes quanto às rotinas relacionadas à possibilidade de permuta de plantões entre servidores dos estabelecimentos de saúde que compõem a rede estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, evitando distorções no regime de plantões e prevenindo eventuais práticas ilícitas,

RESOLVE:

Art. 1º. A permuta de plantões, limitada a 04 (quatro) trocas mensais, conforme jornada prevista em escala de serviço (até 04 plantões de 12h), dependerá de requerimento formal (modelo padrão - Anexo 1) e escrito do servidor interessado, dirigido ao setor de Gestão de Pessoas da respectiva Unidade Hospitalar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o plantão.

§1º Os profissionais médicos, por previsão expressa do art. 8º, parágrafo 5º, da Lei Complementar Estadual nº 90/2007, estarão limitados a troca de 01 (um) plantão mensal (01 de 24h; 02 de 12h).

§2º No requerimento mencionado no caput deverão constar os dados funcionais completos do servidor interessado e do servidor substituto, bem como a justificativa para a permuta solicitada.

§3º A solicitação, depois de aprovada, deverá ser inserida em até 24 (vinte e quatro) horas do deferimento no sistema de ponto de cada unidade hospitalar, para efetivo controle pela SESAPI.

§4º Havendo inconsistências no preenchimento do requerimento que possam acarretar prejuízos ao profissional, deverão ser assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§5º As situações excepcionais que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, deverão ser dirimidas administrativamente.

Art. 2º. A anuência da Diretoria ou Gerência responsável, constituem requisito obrigatório e deverão ser formalizadas em despacho devidamente motivado, avaliando a conveniência e a oportunidade da permuta para o serviço público.

Art. 3º. A validação da presença do servidor no plantão permutado fica condicionada ao devido registro de ponto, nos termos do Decreto Estadual nº 23.842/2025, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 4º. Para fins de cômputo de frequência e responsabilização funcional, cada





permuta implicará o desconto simultâneo no controle de ponto, tanto para o servidor permutante quanto para o servidor permutado.

Art. 5º. É expressamente vedada a comercialização, cessão onerosa ou qualquer outra forma de transação envolvendo plantões entre servidores, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 6º. É terminantemente proibida a permuta de plantões com profissionais não integrantes do quadro de pessoal da respectiva unidade.

Art. 7º. O descumprimento das normas previstas nesta Portaria será objeto de apuração em regular processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 10 DE JULHO DE 2025.

(assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Secretário de Estado da Saúde do Piauí **substituto**

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 16821, datada de 10 de julho de 2025.)

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO SEI: Nº 00016.000802/2025-15.

N. AUTOMÁTICO SIAFE: 25016259.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2023/SEAD-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de registro de preços nº 001/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SEAD/PI.

UNIDADE GESTORA: 46201 - DER/PI

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ (DER-PI). CNPJ Nº: 06.535.751/0001-99.

